

Fundação de Ed. Pesquisa e Inovação de P. P. Vicente Furlanetto-FUNDEPI.
Município: Presidente Prudente – SP.

1. RELATÓRIO CONTROLE INTERNO-PERÍODO: SET. A DEZ./2024.

Trata-se de relatório do Controle Interno, elaborado em cumprimento às obrigações dispostas no Artigo 31¹, 70² e 74³ da Constituição Federal, bem como o artigo 54, parágrafo

¹ **Art. 31.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

² **Art. 70.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

³ **Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

⁴ **Art. 54.** Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, em como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

⁵ **Art. 59.** O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos art. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

⁶ **Artigo 199** - O(s) responsável (eis) pelos controles internos manterá (ão) arquivados na fundação todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição deste

único e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 199 da Instrução Normativa nº 02/2008, comunicado SDG nº 32/2012 e Portaria FUNEVF nº 06/2016.

1.1. Alerta

2. RECEITAS ORÇADAS

Orçamento para 2024: Previsão de receita no valor de **R\$ 1.285.000,00** (Um milhão duzentos e oitenta e cinco mil).

Receita Prevista para arrecadar: **R\$ 180.400,00** (Cênto e oitenta mil e quatrocentos reais).

Total do orçamento para 2024: **R\$ 1.465.400,00** (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Reserva de contingência: **R\$ 533.000,00** (Quinhentos e trinta três mil reais), em 29/05/2024. Decreto n. 35.534/2024.

Tribunal, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE nº 709/93. Parágrafo único – Em ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo. Artigo 200 - Cabe, também, ao(s) responsável (eis) pelo controle interno, em apoio ao controle externo, acompanhar os diversos setores da Administração, na observância dos procedimentos e prazos previstos neste Capítulo.

⁷Comunicado SDG nº 32/2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ressalta que, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, também, do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, a Prefeitura e a Câmara Municipal devem possuir seus próprios sistemas de controle interno, que atuarão de forma integrada.

Sob aquele fundamento constitucional e legal, é dever dos Municípios, por meio de normas e instruções, instituir, se inexistentes, e regulamentar a operação do controle interno, de molde que o dirigente municipal disponha de informações qualificadas para a tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros cancelados, sem que hajam razões para alegar desconhecimento.

Apenas servidores do quadro efetivo deverão compor o sistema de controle interno.

Nesse contexto, tal normatização atentar-se-á, dentre outros aspectos, para as funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno:

1- Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.

2- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

3- Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados.

4- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

5- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.

6- Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal.

7- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados. De se registrar, ainda, que a adequada instituição do correspondente órgão de controle interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas, com repercussão no exame das contas anuais.

2.1. Tabelas de receitas e despesas

Refere-se à tabela de receitas mensais arrecadadas até o período.

Tabela 1. Receitas arrecadadas.

Receitas Exercício/2024- Mensal					
Mês Referência	Repasse Prefeitura	Aluguéis, arrendamentos+ multa e juros e Rem. Depósito Bancário	Outras Restituições e Ressarcimento de custos	Outras Receitas não arrec. E não projetadas RFB Principal-Geral	TOTAL RECEITAS
janeiro	R\$ 107.083,33	R\$ 27.425,20	R\$ 9,50	R\$ 3.955,00	R\$ 138.473,03
Fevereiro	R\$ 107.083,33	R\$ 13.225,20	R\$ 31,50	R\$ 6.521,25	R\$ 126.861,28
Março	R\$ 53.541,66	R\$ 14.875,20	R\$ 109,50	R\$ 7.110,00	R\$ 75.636,36
Abril	R\$ 53.541,66	R\$ 15.765,20	R\$ 3,50	R\$ 8.585,00	R\$ 77.895,36
Maio	R\$ -	R\$ 11.925,20	R\$ 2,00	R\$ 13.409,60	R\$ 25.336,80
Junho	R\$ 53.541,66	R\$ 14.766,70	R\$ 29,50	R\$ 11.060,24	R\$ 79.398,10
Julho	R\$ 53.541,66	R\$ 14.651,70	R\$ 19,50	R\$ 7.187,50	R\$ 75.400,36
Agosto	R\$ 53.541,66	R\$ 13.891,70	R\$ 146,50	R\$ 7.511,50	R\$ 75.091,36
Setembro	R\$ 53.541,66	R\$ 13.967,09	R\$ 11,50	R\$ 8.120,25	R\$ 75.640,50
Outubro	R\$ 53.541,66	R\$ 12.501,70	R\$ 16,50	R\$ 8.850,55	R\$ 74.910,41
Novembro	R\$ 53.541,66	R\$ 14.251,70	R\$ 1,00	R\$ 7.650,00	R\$ 75.444,36
Dezembro	R\$ 53.541,66	R\$ 36.090,96	R\$ 7,00	R\$ 4.734,00	R\$ 94.373,62
TOTAL	R\$ 696.041,60	R\$ 203.337,55	R\$ 387,50	R\$ 94.694,89	R\$ 994.461,54

Fonte: Relatório contábil.

Tabela 2. Receitas arrecadadas acumuladas e despesas.

Comparativo/2024 - Receita acumulada x Despesa mensal/acumulada					
Mês Referência	Repasse Prefeitura	Aluguéis, arrendamentos+ multa e juros e Rem. Depósito Bancário	Outras Restituições, Ressarc. Custos, Outras Receitas não arrec. Princip	Total Receita	Despesa
janeiro	R\$ 107.083,00	R\$ 27.425,20	R\$ 3.964,50	R\$ 138.473,03	R\$ 32.928,72
Fevereiro	R\$ 214.166,66	R\$ 40.650,40	R\$ 10.517,25	R\$ 265.334,31	R\$ 48.809,83
Março	R\$ 267.708,32	R\$ 55.525,60	R\$ 17.736,35	R\$ 340.970,67	R\$ 45.397,24
Abril	R\$ 321.249,98	R\$ 71.290,80	R\$ 26.325,25	R\$ 418.866,03	R\$ 51.825,43
Maio	R\$ 321.249,98	R\$ 83.216,00	R\$ 39.736,85	R\$ 444.202,83	R\$ 51.262,01
Junho	R\$ 374.791,64	R\$ 97.982,70	R\$ 50.846,09	R\$ 523.600,93	R\$ 44.914,26
Julho	R\$ 428.333,30	R\$ 112.634,40	R\$ 58.033,59	R\$ 599.001,29	R\$ 45.815,71
Agosto	R\$ 481.874,96	R\$ 126.526,10	R\$ 65.691,59	R\$ 674.092,65	R\$ 113.775,54
Setembro	R\$ 535.416,62	R\$ 140.493,19	R\$ 73.823,34	R\$ 749.733,15	R\$ 44.768,11
Outubro	R\$ 588.958,28	R\$ 152.994,89	R\$ 82.690,39	R\$ 824.643,56	R\$ 77.377,51
Novembro	R\$ 642.499,94	R\$ 167.246,59	R\$ 90.341,39	R\$ 900.087,92	R\$ 48.894,95
Dezembro	R\$ 696.041,60	R\$ 203.337,55	R\$ 95.082,39	R\$ 994.461,54	R\$ 80.779,48
TOTAL	R\$ 696.041,60	R\$ 203.337,55	R\$ 95.082,39	R\$ 994.461,54	R\$ 686.548,79

Fonte: Relatório contábil.

2.1.2. Despesas com recursos próprios até o período.

Houve despesas com recursos próprios no valor de R\$ 12.647,57 (Doze mil seiscentos e quarenta sete reais e cinquenta sete centavos), conforme relatório financeiro (pagamento de despesas) até o período.

2.2. Tabelas de receita orçada e arrecadada e despesas empenhadas.

Tabela 3. Receita orçada e arrecadada no período.

COMPARATIVO RECEITA ORÇADA X ARRECADADA			
Comparativo-Receita Orçada x Arrecadada até dez./24			
	Orçada	Arrecadada	Diferença p/+/-
Aluguéis e arrendamentos	130.000,00	R\$ 186.024,77	56.024,77
Aluguéis/arrend. Multas e Juros	100,00	R\$ -	- 100,00
Remuneração de Depósitos Bancários-Principal	10.000,00	R\$ 17.312,78	7.312,78
Outras Restituições-Princi	100,00	R\$ -	- 100,00
Ressarcimento de custos-Principal	200,00	R\$ 387,50	* 187,50
Outras receitas	40.000,00	R\$ 94.694,89	54.694,89
Total	180.400,00	R\$ 298.419,94	118.019,94
Transferência Prefeitura	1.285.000,00	R\$ 696.041,60	- 588.958,40
Total orç. Autorizado	1.465.400,00	R\$ 994.461,54	- 470.938,46

Fonte: Balanço financeiro.

Tabela 4. Despesas empenhadas.

Demonstrativo da Despesa (empenhada)			
Ficha (F. Recurso 04.1100000)	Despesas correntes/Manut. Núcleo de Inovação T	dez/24	Acumulados até dez./2024
2	Aplicações diretas /Obrigações Patronais	R\$ -	R\$ -
8	Aplicações diretas / Material de consumo - Rec. Próprio	-R\$ 3.747,70	R\$ 13.852,05
9	Aplicações diretas / Outros serv. Terceiros - P. Física	R\$ -	R\$ -
10	Aplicações diretas / Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica	-R\$ 59,50	R\$ 940,50
11	Premiações culturais/artísticas, científicas,	R\$ -	R\$ -
13	Aplic. Diretas/Equipamentos e Material permanente	-R\$ 23.395,00	R\$ 15.144,57
	Total da atividade	-R\$ 27.202,20	R\$ 29.937,12
Ficha (F. Recurso 01.1100000)	Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica		
1	Aplicações diretas / Obrigações Patronais	R\$ -	R\$ -
3	Aplicações diretas / Outros serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -
4	Aplicações diretas / Material de consumo	R\$ 1.440,40	R\$ 65.852,04
5	Aplicações diretas / Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	-R\$ 36.249,65	R\$ 496.800,09
6	Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física	R\$ -	R\$ -
7	Serviços de Téc. Da informação Comunicação P. Jurídica	-R\$ 2.507,42	R\$ 96.456,54
12	Aplicações diretas / Equipamentos e Material permanente	R\$ -	R\$ -
	Total da atividade	-R\$ 37.316,67	R\$ 659.108,67
	Total da Unidade	-R\$ 64.518,87	R\$ 689.045,79
	Total do Órgão	-R\$ 64.518,87	R\$ 689.045,79

Fonte: Balancete da despesa orçamentária.

3. REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS, TESOIRO E RECURSOS PRÓPRIOS, ATÉ O PERÍODO.

Saldo de rendimento de aplicação C/6.57-6 de R\$ 2.398,68 no período de 01/12/24 a 31/12/24 -TOTAL ATÉ O PERÍODO R\$ 17.158,37
Saldo de rendimento de aplicação da C/6.106-8 de R\$ 295,75 no período de 01/12/24 a 31/12/24 -TOTAL ATÉ O PERÍODO R\$ 6.978,90

Fonte: Conciliação bancária.

3.1. Receita em dezembro/2024: Saldo remanescente.

Houve devolução de saldo remanescente referente ao repasse da Prefeitura no valor de R\$ 37.087,34 e referente ao rendimento de aplicação no valor de R\$ 6.977,91, totalizando o valor da devolução em R\$ 44.065,25, (quarente e quatro mil e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em 30/12/24.

3.2. Renúncia de receita

Não houve concessão ou ampliação de benefício de qualquer natureza que caracterize renúncia de receita por parte da entidade.

4. AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

Não chegou ao conhecimento que a Fundação tenha recebido ou concedido auxílios/subvenções/contribuições no período.

5. VEÍCULO OFICIAL/DESPESAS

A Fundação possui (01) um veículo oficial, conforme abaixo:
Logan de cor branca, placa FNA-5408, ano 2014, modelo 2015. Patrimônio nº2623/2014.

O veículo é abastecido no Parque de Obras da Prefeitura Municipal conforme ofício de nº 073/2009 e Parecer Jurídico, deferido em 23/06/2009. Para o abastecimento é gerada uma requisição com código de autorização no sistema Info-Compras pela Controladora orçamentária com ciência do Diretor Presidente da Fundação.

É realizado o controle dos quilômetros rodados, itinerários e identificação do motorista através de uma planilha preenchida manualmente, conforme manda o decreto n. 32.656/2021.

Manutenção e conservação do veículo no período: Não houve despesas no período.

DPVT: Não houve cobrança em 2024.

Seguro anual: Não houve renovação do seguro anual do veículo.

5.1. Imóvel predial oficial/Despesas com seguro

Seguro anual: Não houve renovação da apólice do seguro anual do imóvel, sede da Fundação, portanto não houve despesas no período em questão.

6. ADIANTAMENTO DE DESPESAS: VIAGENS E MIÚDAS

- **Despesas com viagem no período:** Não houve despesas no período.
- **Despesas miúdas no período:** Conforme projeto de Lei nº 57/2018, que altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.019/1998, que instituiu o regime de adiantamento de despesas, alterado pela Lei nº 6.225/2004. Em 13 de abril 2018, Lei nº 9.689/2018 se aplica as Fundações. Publicado em 17 de maio de 2018. E o Decreto n. 34.118/2023, que dispõe sobre o cartão corporativo.

Houve adiantamento de despesas miúdas no período no valor de R\$ 5.000,00 para material e serviço em 04/10/24, PA: 11.342/24, em 1 doc/sistema digital.

7. DESPESAS COM ÁGUA, LUZ E TELEFONE

As despesas mensais e dos últimos (12) doze meses, são acompanhadas e publicadas no portal transparência do Município de Pres. Prudente e são fixadas no mural da Fundação.

8. ALMOXARIFADO

A Fundação possui almoxarifado, sob controle de uma funcionária designada através da Portaria n. 02/2013 que faz a liberação e controle de materiais de consumo através de um sistema informatizado (Info-Almoxarifado).

9. PATRIMÔNIO

O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador), que permite sua rápida localização, e está atualizado por um funcionário designado pela Portaria n. 01/2021 publicado em 05/02/2021. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas; existe controle de movimentação dos bens entre os setores.

10. FINANCEIRO

- Os registros contábeis são efetuados tempestivamente;
- A partir de 2023 foi implantado o Sistema de Processo digital, 1 doc;
- Os documentos físicos da despesa são arquivados separados processualmente;
- As informações contábeis são consolidadas na contabilidade geral do município;
- As prestações de contas são encaminhadas ao AUDESP onde são respeitados os prazos;
- Todos os pagamentos são feitos pelo Diretor Financeiro e o Diretor Presidente, por transferência bancária/ou cheque pouco usado.
- Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- Antes de se pagar o empenho ele é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;
- É confeccionada a conciliação bancária e encaminhado ao controle interno mensalmente.

11. PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES LEI 8.666/93

- **Licitações no período:** Foi realizado um total de 18 dispensas de licitação no período.

11.1. TOMADA DE PREÇO/PAGAMENTO

- Não consta Proc. Licitatório desta modalidade no período.

12. CONTRATOS NO PERÍODO

Foi celebrados **13 (treze)** contratos no período em questão, sendo **01 (um)** de serviço e **12 (doze)** de cessão do espaço do coworking. Aditivo de valor não consta.

13. PESSOAL

A Fundação não possui quadro próprio de pessoal, os serviços gerais, administrativos e financeiros são desempenhados por servidores cedidos pelo Executivo Municipal.

14. ESTAGIÁRIO

Houve contratação de estagiários remunerados através do Contrato nº 09/2023, Dispensa 5/2023, Processo nº 32.371/2023, em 17/04/2023; Aditivo n. 01/2024. Contratos com estagiários até o período:

- 04 (quatro) estagiários até o período.

Fornecedor: Centro de Integração Empresa-escola, CIEE.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

AVCB – Foi renovado e concluído através das Dispensas de Licitação: Dispensa de Licitação, Processo n. 5.154/2024, objeto: adequação do mezanino. Dispensa de Licitação, Processo n. 11.027/2024, objeto: Assessoramento e capacitação de brigada de incêndio, o laudo renovado saiu em 04/10/2024 com vencimento em 03/10/2027.

TC-2023 – Em referencia aos esclarecimentos solicitados através do TC-002176989-23 enviados pela Fundação e protocoladas em 12/08/2024; Item: C.2. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS – Despesas classificadas como “Outros/Não Aplicável”, não atendendo aos princípios da transparência (art. 1º, § 1º, da LRF) e da evidenciação contábil (art. 83 da Lei Federal n. 4.320/64), a partir de 2024 foram corrigidas e não mais realizado desta forma.

PROBLEMA PREDIAL - A Fundação tem passado por constantes problemas no prédio, nos três blocos da Inova, como vazamentos externo e interno de água, calhas, encanamentos, toldos rasgados, quebra de aparelhos de ares condicionados, descolamento de forro, dentre outras. O problema se deu, devido ao desgaste natural da construção e outros fatores, contudo a solução envolve muito trabalho e tempo da parte administrativa.

16. CONCLUSÃO

A vista deste relatório em seus itens:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA - O repasse do município reduzido em 50% foi aplicado até dezembro/24. Item 2.

AVCB – Após várias etapas de adequação ao Projeto de Combate a Incêndio do prédio para a renovação, foi concluído no período em questão. Item: 15.

TC-2023-002176989-23. Foram realizadas as devidas correções. Para todas as aquisições de materiais ou serviços é através de Dispensa de Licitação. Item 15.

Problemas nas instalações da Fundação – Contudo, segundo o diretor todos esses esforços acabaram por atrasar as ações e objetivos e ainda onerando a Fundação. Item 15.

Reitero que o TC em suas recomendações emitidas na fiscalização do último exercício/2023 sugere adequação e organização para o desfazimento de bens patrimoniais inservíveis que estão acumulados em depósito improvisados na Fundação, planejamento nas ações, pontuando metas e objetivos, ainda na visita orientou quanto à importância da regulamentação do C. Interno junto ao Estatuto e Regimento Interno da Fundação.

Conselho Curador - Realizado reunião em 23/10/24, totalizando (2) duas reuniões até o período, em desacordo com o estabelecido no artigo 12 do Estatuto Social.

Processos Licitatórios - Contratos e Execução, despesas miúdas e de viagem - Estavam em ordem e não revelou nenhuma irregularidade.

Saldo remanescente - Houve devolução referente ao repasse da Prefeitura e referente ao rendimento. Item 3.1.

Gestão de Recursos – Após análise “in loco” por amostragem e com base no orçamento/2024, relatórios contábeis, Boletim financeiro (Conciliação bancária), como aluguéis e transferência da Prefeitura, mostraram-se favoráveis, não foi constatado irregularidades na gestão dos recursos.

Por fim não houve registro ou chegou ao nosso conhecimento à existência de qualquer denúncia referente à Fundação Inova Prudente no período em questão.

Presidente Prudente, 31 de dezembro de 2024.



Zenilda Nunes do Prado Thimóteo
Controlador Interno

Ciente:



Diego Luis P. Andreasi
Diretor Presidente